

TERMO DE COMPROMISSO

**A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro **OPUS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada brasileira, com estabelecimento na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Pirajá, nº. 351, sala 1.302, parte, Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.941.244/0001-92, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº NIRE 33.20721700-6, neste ato representada na forma de seu contrato social pelos senhores Hermann Alexander Leitão Steinbach Von Uslar, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10085877-8, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.253.198-88; e Maria Ripper Kós, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 048.805.964, emitida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.402.347-82, ambos residentes e domiciliados na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Pirajá, nº. 351, sala 1.302, parte, Ipanema; a doravante denominada **COMPROMITENTE**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2007/12581 ("**PA**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 18.03.2008, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - A **COMPROMITENTE** obriga-se a se abster de adquirir, fora do ambiente de Bolsa de Valores, quaisquer direitos de preferência à subscrição de ações oriundas de aumento de capital de companhia em que investidores não-residentes por ela representados ou sob sua gestão detenham participação acionária, ainda que esta cessão ocorra a título gratuito.

**Cláusula 2ª** - A **COMPROMITENTE** obriga-se, na qualidade de gestora do MBA Banco de Inversiones S.A. – FCI Cardinal Renta Variable, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.316.982/00001-37, a alienar todas as 692.571 (seiscentos e noventa e duas mil, quinhentos e setenta e uma) ações adquiridas irregularmente na operação objeto da consulta que deu origem ao **PA**.

**Parágrafo 1º** - A **CVM** autoriza a custodiante das ações, Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a desbloqueá-las de forma a viabilizar a sua respectiva alienação.

**Parágrafo 2º** - A alienação das ações prevista no *Caput* desta Cláusula será realizada em Bolsa de Valores no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União.

**Parágrafo 3º** - A **COMPROMITENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento da obrigação pactuada no *Caput* da cláusula 2ª, qual seja, a alienação de 692.571 ações adquiridas irregularmente, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**"), cópias das notas de corretagem relativas à alienação das ações, referidas no *Caput* desta Cláusula, e dos extratos de custódia fornecidos pela **Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC**, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação em tela.

**Cláusula 3ª** - A **COMPROMITENTE** obriga-se ainda a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Parágrafo 1º** - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 200712581.

**Parágrafo 2º** - A **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**"), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação em tela.

**Cláusula 4ª** - A **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora

ajustadas.

**Cláusula 5ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta.

**Cláusula 6ª** - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação à **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 7ª** - A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais ("**SIN**") deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada na Cláusula 1ª e a Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada na Cláusula 3ª do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 8ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SIN** e pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 9ª** - Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana**

**OPUS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**Hermann Alexander L. S. Von Uslar Maria Ripper Kós**

Testemunhas:

<b>Nome: Daniel Pires Carneiro</b>	<b>Nome: Julio Gonzaga Andrade Neves</b>
<b>CPF: 092.207.157-83</b>	<b>CPF: 099.241.337-06</b>